



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º  
916 - DE 8 de MAIO DE 1963

Autoriza desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, por utilidade pública, a via de acesso à Cacimba do Povo, no Engenho de Dentro, no bairro do Jacintinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

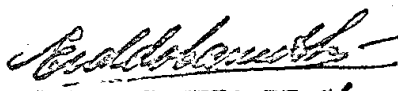
Prefeitura Municipal de Maceió, 8 de maio de 1963.

  
PREFEITO SANDOVAL CAJU

  
PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 8 de maio de 1963.

  
ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial n.º 98  
de 15 de maio de 1963.